

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS CAMPUS GOVERNADOR LAMENHA FILHO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CHEFIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
			
Edital PIBIC UNCISAL/CNPq – PIBIC UNCISAL/FAPEAL – PIP UNCISAL 2019– 2020	Revisão		Página 1 de 23
	Número	Mês / Ano	
	17	03/2019	

EDITAL INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPEAL e PIP/UNCISAL) E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL) DA UNCISAL – 2019-2020

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL** torna público o presente **Edital de Abertura de inscrições de projetos de pesquisa e inovação destinadas à seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica** vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/CNPq** – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/FAPEAL** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, ao Programa de Incentivo à Pesquisa – **PIP/UNCISAL**, ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação **PIBITI/CNPq** e ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIT/UNCISAL**.

1. DEFINIÇÕES:

PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

Visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. O projeto tem por objetivo a formação de novos conhecimentos, a partir de uma experimentação empírica.

PIP - Programa de Incentivo à Pesquisa

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação Científica, que busca incentivar a participação de alunos da graduação no desenvolvimento de pesquisa científica. Os alunos do PIP são submetidos ao mesmo processo seletivo do PIBIC, porém não há bolsas de pesquisa pelas agências de fomento. Os alunos são voluntários e ao fim do projeto recebem igualmente certificado de participação no programa.

PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

É um programa institucional voltado para iniciação, capacitação, desenvolvimento tecnológico e inovação para estudantes de graduação. O projeto tem por objetivo o desenvolvimento de novos produtos ou aprimoramento de produtos ou técnicas de produção.

PIT - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Buscando incentivar a participação de alunos de graduação em projetos de desenvolvimento de tecnologias e inovação. Os alunos do PIT são submetidos aos mesmos critérios de avaliação do PIBITI, porém não há bolsas financiadas pelas agências de fomento. Os alunos são voluntários e ao fim do projeto recebem igualmente certificado de participação no programa.

2. OBJETIVOS:

- a)** Estimular pesquisadores produtivos a engajarem **estudantes de graduação** na atividade de iniciação científica ou tecnológica, integrando-os aos grupos de pesquisa para expandir a pesquisa na Instituição;
- b)** Despertar a vocação científica e proporcionar a iniciação no método científico e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- c)** Incentivar talentos potenciais e preparar os alunos de graduação para a pós-graduação;
- d)** Estimular nos alunos o raciocínio crítico-analítico dos trabalhos científicos e o desenvolvimento de produtos;
- e)** Desenvolver pesquisas que possam ser transformadas em produtos, processos e tecnologias, bens culturais e/ou práticas inovadoras;
- f)** Estimular o aumento da produção científica na Instituição;
- g)** Possibilitar uma maior articulação entre a graduação, pós-graduação e empresas.

3. NORMAS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS :

3.1. O período de submissão dos projetos iniciará no dia **27/03/2019 (Quarta-feira)** e encerrará no dia **26/04/2019 (Sexta-feira)** às **23h59min**, devendo obedecer aos procedimentos descritos no item 3.2 e no item 5;

3.2. **A submissão do projeto será realizada mediante preenchimento do formulário online no perfil do ORIENTADOR da Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL**, disponível no endereço **<http://pic.uncisal.edu.br>**. **TODAS as informações solicitadas no formulário deverão ser preenchidas e os seguintes documentos deverão ser anexados, impreterivelmente, até o dia 26/04/2019 (Sexta-feira) às 23h59min:**

- a) **Arquivo em PDF referente ao projeto de pesquisa, elaborado de acordo com o modelo estabelecido no presente Edital (Anexo I);**
- b) **Histórico escolar do(s) aluno(s) indicado(s);**
- c) **Links para acesso ao Curriculum Lattes do orientador e do(s) aluno(s), atualizados em 2019.**

- i. O pesquisador **MESTRE**, com **doutorado em andamento** em Programa de Pós-graduação credenciado pela **CAPES**, deverá anexar a comprovação desta situação no ato da submissão do projeto.

4. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR, O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O PROJETO DE PESQUISA

4.1. Requisitos e compromissos para o ORIENTADOR:

- a) Possuir **vínculo como servidor efetivo da UNCISAL**; com experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- b) Possuir **titulação mínima de MESTRE**, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação Stricto sensu, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- c) Possuir **Curriculum Lattes atualizado em 2019** e durante todo o período de orientação do projeto de pesquisa aprovado neste Edital;

- d) Ser líder ou participar como pesquisador de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNCISAL;
- f) Estar em atividade presencial na UNCISAL no período de vigência da bolsa solicitada, sendo vedada a participação de servidores cedidos, admitindo-se, apenas, afastamento autorizado pela UNCISAL de, no máximo, 03 (três) meses;
- g) **No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa será cancelada e retornará à Coordenação Executiva dos órgãos de fomento;**
- h) Apresentar a documentação exigida para a submissão do projeto e concessão da bolsa, caso aprovada;
- i) Possuir recursos financeiros compatíveis com o orçamento do projeto proposto, pois a Instituição não será responsável pelo financiamento do projeto de pesquisa;
- j) O orientador **DOUTOR em regime de trabalho na UNCISAL**, poderá concorrer em todos os programas: PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPEAL, PIP/UNCISAL, PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL solicitando, no máximo, 02 (dois) alunos por Programa (totalizando 10 alunos). **Estes poderão estar VINCULADOS AO MESMO PROJETO ou a PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- k) O orientador **MESTRE com doutorado em andamento em Programa de Pós-graduação credenciado pela CAPES**, poderá concorrer no PIBIC/FAPEAL, PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL requisitando, no máximo, 02 (dois) alunos por Programa (totalizando 06 alunos) que poderão estar **VINCULADOS AO MESMO PROJETO ou a PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- l) O orientador **MESTRE em regime de trabalho na UNCISAL**, sem doutorado em andamento, poderá concorrer no PIBIC/FAPEAL, PIP/UNCISAL e no PIT/UNCISAL requisitando, no máximo, 01 (um) aluno por Programa (totalizando 03 alunos);
- m) A seleção e indicação do aluno é de responsabilidade do orientador, observando -se princípios éticos e conflito de interesse. O aluno deverá figurar, obrigatoriamente , como integrante do mesmo grupo de pesquisa do orientador;

- n) Cumprir a determinação das Disposições Finais da **RN CNPq 017/2006**: “*É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o o terceiro grau, inclusive*” e **Resolução nº 110, 01 de abril de 2009 da FAPEAL** “*É vedada a concessão de bolsas de estudo a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de coordenadores e/ou orientadores de quaisquer das modalidades de bolsas integrantes dos Programas de Atuação da FAPEAL.*”;
- o) **Orientar o aluno de forma contínua e regular.** É vedado ao orientador repassar a orientação de seu aluno para outro orientador, exceto em casos excepcionais, que serão julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL;
- p) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de aluno, desde que o substituto se enquadre nas normas estabelecidas neste Edital e o projeto de pesquisa esteja em andamento, dentro do cronograma proposto;
- q) Alunos não poderão ser excluídos ou substituídos nos últimos 4 (quatro) meses do projeto em vigência;
- r) Para os projetos em que forem solicitados mais de um aluno, como previsto nos itens 4.1 letras g e j deste Edital, o orientador deverá apresentar **EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de um estudante para participar do projeto;**
- s) **Não é permitido acúmulo de bolsas pelo aluno, sejam bolsas de iniciação científica ou tecnológica de outro programa, de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UNCISAL. Caso isto ocorra, a PROPEP deverá ser comunicada e um prazo de cinco dias será concedido para regularizar a situação.** A indicação de outro discente, para o projeto aprovado será permitida, desde que o aluno atenda aos requisitos dispostos neste Edital. O projeto será cancelado nos casos em que não houver indicação e/ou regularização da situação descrita anteriormente;
- t) Orientar o aluno a não se inscrever em mais de um projeto de pesquisa. Caso isto ocorra, a PROPEP comunicará ao orientador que dispõe de um prazo de cinco dias úteis para substituir o discente. Caso contrário, o projeto será cancelado;
- u) Não é permitido a submissão de projetos para as modalidades PIBIC/ CNPq, PIBIC/ FAPEAL, PIP/UNCISAL, PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL para alunos matriculados no último ano letivo da graduação;

- v) Exclusivamente para a bolsa PIBIC/FAPEAL, observar a **Resolução nº 110, 01 de abril de 2009 da FAPEAL**, a qual dispõe que a “*bolsa não é concedida a alunos que estejam cursando o primeiro ano*”;
- w) Avaliar o desempenho do estudante durante a vigência do projeto;
- x) **A avaliação do aluno pelo orientador, referente ao relatório parcial e relatório final, é obrigatória na ocasião em que estes forem submetidos à Plataforma de Iniciação Científica; o mesmo se aplica quando houver a submissão do artigo final pelo aluno. O não cumprimento destas avaliações acarretará em uma advertência escrita ao orientador e, em caso de reincidência, o orientador ficará impedido de concorrer ao ciclo seguinte para seleção de alunos de Iniciação Científica;**
- y) **Incluir o nome dos orientandos nas publicações e nos trabalhos apresentados, com menção OBRIGATÓRIA do nome da UNCISAL e da agência de fomento responsável pelo financiamento do projeto de pesquisa e/ou concessão da bolsa;**
- z) **Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNCISAL e desenvolver as atividades indicadas pela Chefia de Iniciação Científica/PROPEP, quando solicitado.**

4.2. Requisitos e compromissos para o aluno de INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:

- a) Estar regularmente matriculado na UNCISAL;
- b) Possuir Curriculum Lattes atualizado em 2019 e durante toda a vigência da bolsa;
- c) Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa do orientador (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq), certificado pela instituição competente;
- d) Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- e) **É vedada a participação de alunos que estejam cursando o último ano letivo da graduação durante a vigência da bolsa ou que não tenham previsão de permanecer na IES durante, no mínimo, 12 meses após a outorga da bolsa ou, no caso do PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL;**
- f) Não concorrer aos Programas com projetos de pesquisa distintos e/ou com orientadores diferentes;

- g) Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- h) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
- i) Possuir carga horária compatível com o desenvolvimento do projeto a ser determinada pelo orientador, perfazendo o total de 360 horas no programa em que estiver vinculado;
- j) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, excluindo-se os estágios remunerados, ou bolsas de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, bolsa permanência e extensão durante a vigência de bolsa de iniciação científica e tecnológica financiada pelo CNPq ou pela FAPEAL;**
- k) **É obrigatório fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPEAL, PIBITI/CNPq ou participação no PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL nas publicações e trabalhos apresentados;**
- l) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão submeter, obrigatoriamente, o relatório parcial de acompanhamento da pesquisa na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL na data a ser definida pela Chefia de Iniciação Científica / PROPEP – UNCISAL. Caso o relatório não seja submetido, os alunos bolsistas (PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPEAL e PIBITI/CNPq) poderão ter 1 (um) mês de bolsa suspensa. O caso será analisado pelo Comitê Interno, após devidas justificativas. Para os alunos dos programas voluntários (PIC/UNCISAL e PIT/UNCISAL) as deliberações e providências ficarão a cargo do Comitê Interno;
- m) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão entregar o artigo final no prazo estipulado pela Chefia de Iniciação Científica, juntamente com as normas do periódico almejado para a publicação, seguindo as normas de uma revista científica compatível com o estudo e indexada em bases de dados como LILACS, SCIELO, MEDLINE ou ISI; caso o artigo já tenha sido submetido, o aluno deve incluir a carta de submissão.
- n) O artigo final, após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, deve obter nota mínima de 7,0;**
- o) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão participar, obrigatoriamente, das reuniões promovidas pela Chefia de iniciação

científica/PROPEP e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica promovida pela UNCISAL;

- p) **Durante a Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica participarão obrigatoriamente como ouvintes (alunos que ainda não completaram 06 (seis) meses de vínculo com a iniciação científica) ou como apresentadores de seu trabalho de pesquisa após a submissão do artigo final e aprovação. A ausência na Jornada resultará na suspensão do certificado de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL;**
- q) *“Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos”;*

4.3. Requisitos do projeto de pesquisa:

- a) **O projeto deve ser elaborado RIGOROSAMENTE segundo o Anexo I deste Edital.** Projetos que não estiverem em conformidade com o requisitado no anexo serão automaticamente desclassificados;
- b) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá estar APROVADO, respectivamente pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL e pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), no momento da divulgação do resultado final da seleção 2019-2020 do PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPEAL, PIP-UNCISAL, PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL;
- c) Projetos que, pelo entendimento da Resolução 466/2012, estejam isentos da necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, devem justificar o fato em documento a ser impresso, assinado pelo orientador e entregue na PROPEP/UNCISAL. A justificativa será analisada em consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL, e, caso não seja válida, acarretará a não homologação da inscrição do projeto;
- d) No caso de projetos de pesquisa que envolvam o acesso ao **Patrimônio Genético Nacional** ou ao **Conhecimento Tradicional Associado**, deverá obter o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), do Ministério do Meio Ambiente – MMA, conforme Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016. Observar as orientações disponíveis no site do MMA, endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>.

- i. Para implementação da bolsa, de projetos de pesquisa que envolvam patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deverá ser entregue o registro no cadastro eletrônico do SisGen.
- ii. Projetos identificados da necessidade de cadastro no SisGen e sem registro serão suspensos e a bolsa repassada para outros projetos em situação regular e aprovado.

5. SELEÇÃO

- a) Servidores doutores e em doutoramento PODERÃO SOLICITAR MAIS DE UM ALUNO PARA O MESMO PROJETO DE PESQUISA, verificando-se o número máximo de bolsas especificado nos itens 4.1 deste Edital. Para tanto, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de uma bolsa para o projeto;
- b) Cada ORIENTADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>, preencher os dados solicitados e submeter o(s) projeto(s) de pesquisa em **PDF, INDICANDO O NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS PARA CADA PROJETO**, de acordo com a titulação e atendendo ao exposto no item 4 deste Edital, e inserir OS DADOS DO(S) ALUNO(S) QUE PRETENDE ORIENTAR nos campos correspondentes do formulário online, anexando o histórico do(s) aluno(s) e os links para curriculum Lattes do aluno e o seu próprio;
- c) **As propostas serão analisadas por uma comissão científica externa formada por assessores Ad hoc, doutores, vinculados à outras instituições de ensino superior e atuantes nas áreas de saúde, ciência e tecnologia;**
- d) Os projetos serão encaminhados para dois avaliadores distintos, que emitirão uma nota de 0 a 10 (de zero a dez), em itens abrangendo o currículo do orientador, a relevância da proposta, a viabilidade, a estruturação e a metodologia científica;
- e) As bolsas serão concedidas POR PROJETO, considerando-se, em ordem decrescente, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que maior ou igual a 7,0 (sete). As bolsas CNPq serão concedidas aos projetos com maior média aritmética submetidos por doutores;
- f) Os assessores Ad hoc poderão endossar ou não o pedido de mais de uma bolsa para o mesmo projeto de pesquisa. No caso de sugerirem e justificarem a alteração no número de bolsas solicitadas pelo orientador, a questão será avaliada por membros do Comitê

Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL e, sendo a alteração mantida, ficará a cargo do ORIENTADOR selecionar os alunos receberão ou não a(s) bolsa(s);

- g) Nos casos de projetos com mesma média aritmética, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- i. Nota da avaliação do currículo do orientador, conforme Anexo IV: “Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.” (RN- 017/2006);
 - ii. Maior Coeficiente de Rendimento do aluno.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

6.1. Todos os alunos selecionados deverão se cadastrar na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL no endereço eletrônico <http://pic.uncisal.edu.br> e **anexar toda a documentação descrita nos itens abaixo**, além de entregá-la **IMPRESSA na PROPEP**, situada no edifício sede da UNCISAL, 3º andar, na Av. Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra (fone: 3315- 6722).

6.2. Documentos obrigatórios para os alunos selecionados no PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq:

- a) O parecer de APROVAÇÃO do projeto pelo Comitê de Ética ou CEUA da UNCISAL quando o objeto da pesquisa forem seres humanos ou animais, respectivamente;
- b) Cópias em arquivo PDF da Carteira de Identidade e do CPF legíveis do aluno bolsista;
- c) Conta corrente no Banco do Brasil, na qual o bolsista deve constar como titular;
- d) Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício ou qualquer forma de bolsa ou remuneração oficial (exceto estágio remunerado) conforme modelo do Anexo
- e) Declaração do orientador, carimbada e com assinatura original, de que cumprirá o período total da orientação do bolsista conforme modelo do Anexo III;
- f) Declaração de matrícula regular e ativa na UNCISAL
- g) Comprovante de registro no SisGen, apenas para projetos que necessitem de cadastro.

6.3. Documentos obrigatórios para os alunos selecionados no PIBIC/FAPEAL:

- a) Todos os documentos acima (6.2.: de a até g);
- b) Cópia de comprovante de residência em nome do aluno e, caso este não possua, de sua mãe ou pai;
- c) Cadastro do aluno e do orientador no SIGFAP (sigfap.fapeal.br).

6.4. Para os selecionados no PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL:

- a) São necessários apenas os documentos listados no item 6.2 letras a, b, e, f, g

7. . DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares deverá ocorrer até o dia 29/05/2019 (Quarta-feira);

7.2. Caberão Pedidos de Reconsideração ao processo de julgamento e seleção de projetos, redigido pelo orientador, fundamentado e assinado, até 48h após a divulgação dos resultados preliminares;

7.3. O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será o Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL, juntamente com a Chefia de Iniciação Científica – PROPEP / UNCISAL;

7.4. A divulgação do resultado final está prevista para ocorrer até o dia 07/06/2019 (Quinta-feira), cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se a respeito;

7.5. A documentação referente aos projetos aprovados na seleção, descrita no item 6 deste Edital, deverá ser anexada através da PIC e entregue na forma impressa na PROPEP/UNCISAL, impreterivelmente, até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado final.

8. . PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

8.1. Estão previstas a concessão de 21 (vinte e uma) bolsas de iniciação científica vinculadas ao PIBIC/CNPq, 54 (cinquenta e quatro) bolsas de iniciação científica

vinculadas ao PIBIC/FAPEAL e 04 (quatro) bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq, compreendendo o período de 12 meses, conforme calendário estabelecido pelas respectivas agências de fomento. O bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor definido na tabela das agências de fomento das bolsas de iniciação científica que, atualmente, corresponde a R\$ 400,00.

i. O número de bolsas ofertadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento, podendo sofrer alteração sem aviso prévio;

8.2. Para os aprovados no PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL, programas SEM BOLSA, o período de vigência de participação na iniciação científica também compreende 12 meses e não há limite de vagas, respeitando-se apenas o número de alunos por orientador disposto no item 4.1, letras g e j;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O mesmo aluno não poderá ser indicado em mais de um projeto submetido neste Edital. Caso isto ocorra, todas as indicações serão canceladas;

9.2. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital;

9.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a submissão;

9.4. A cópia deste Edital poderá ser obtida via Internet, nas páginas da UNCISAL (www.uncisal.edu.br) e da Plataforma de Iniciação Científica (<http://pic.uncisal.edu.br>)

9.5. Conforme RN 017/2006 – CNPq: “Item 7.5 – b) *É vedado conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;*”

9.6. Informações adicionais podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Rua Doutor Jorge de Lima 113 - 3o Andar – Trapiche da Barra e telefone (82) 3315 6722, de segunda a sexta no horário: de 08:00 às 17:00 horas.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. A Coordenação de Iniciação Científica/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, avalizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL.

Cronograma PIBIC/CNPq/UNCISAL 2019/2020

Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL.	De 27/03/2019 (Quarta-feira) a 26/04/2019 (Sexta-feira), às 23h59min.
Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL).	Até o dia 26/04/2019 (Sexta-feira), às 23h59min.
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 29/05/2019 (Quarta-feira), até as 17h.
Pedido de reconsideração	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar, das 8h às 17h, na PROPEP.
Divulgação dos resultados finais	Até 7 dias após o prazo para pedido de reconsideração (previsto para até 07/06/2019)
Cadastro, na Plataforma de Iniciação Científica, e inserção dos documentos complementares dos projetos e alunos contemplados na seleção.	Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais
Entrega, na Chefia de Iniciação Científica/PROPEP/UNCISAL, dos documentos complementares impressos dos projetos e alunos contemplados na seleção.	Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais
Reunião OBRIGATÓRIA para conhecimento e assinatura das normas da Iniciação Científica	Dia 26/06/2019 (Quarta-feira), às 12h30min.
Início da vigência da pesquisa	Agosto/2019
Entrega do Relatório Parcial	Até 28/02/2020
Entrega do Relatório Final	Até 31/07/2020
Jornada de Iniciação Científica	24 a 25/09/2020

Maceió, 20 de março de 2019.

Profª. Drª. Klayza Moreira Ramos
Supervisão de Pesquisa/PROPEP

Prof. Dr. José Roberto de Oliveira Ferreira
Chefe da Iniciação Científica

Anexo I

OBS.: Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem esquerda e superior: 3 cm, margem direita e inferior: 2 cm.

TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA: () Iniciação Científica () Iniciação Tecnológica marcar um X no item correspondente

1. Resumo do projeto (conter entre 200 e 250 palavras, incluindo de 3 a 5 palavras-chave)

2. Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas)

Descrever objetivamente e com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Objetivos e Metas (máximo de 1/2 página)

Explicar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido.

4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores. Informar sobre a necessidade de Comitê de Ética.

5. Resultados e Impactos esperados (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

6. Riscos e Dificuldades para o Desenvolvimento do Projeto (máximo de 1/2 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

7. Referências Bibliográficas (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

8. Plano de Atividades e Cronograma (máximo de 1 página)

(Obs.: adotar os modelos a seguir de Plano de Atividades e Cronograma para elaboração do projeto)

a) Plano de Atividades

b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o início previsto nos calendários do CNPq e da FAPEAL)

c) **(SOMENTE SE MAIS DE UMA BOLSA FOR SOLICITADA PARA ESTE PROJETO)**

Justificativa para a participação de mais de um aluno no projeto, e objetivos, partes ou etapas de trabalho cabível(is) a cada aluno indicado para bolsa.

Plano de Atividades

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	

Cronograma

PIBIC/PIBIC 2019-2020	Ago. 2019	Set. 2019	Out. 2019	Nov. 2019	Dez. 2019	Jan. 2020	Fev. 2020	Mar. 2020	Abr. 2020	Mai. 2020	Jun. 2020	Jul. 2020
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												
Etapa VI												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas podem variar de acordo com a pesquisa.

Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista:

Participação dos alunos indicados no projeto (caso seja mais de um):

Aluno	Objetivo(s) ou parte(s) do projeto cabível(is) a cada aluno
1	
2	
3	
4	

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo do aluno)**, RG: **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, declaro não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (podendo-se abrir exceção para estágios remunerados), durante a vigência da bolsa de iniciação científica/**(acrescentar: PIBIC/FAPEAL/UNCISAL 2019-2020, PIBIC/CNPq/UNCISAL 2019-2020 OU PIBITI/CNPq 2019 - 2020)**.

Assinatura do aluno

Maceió, ____ de _____ de 2019.

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, (**nome completo do orientador**), CPF: (**número do CPF**), servidor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) (**nome completo do aluno**) na realização da pesquisa: “**título da pesquisa**”, durante os 12(doze) meses de vigência da bolsa de Iniciação Científica - (**especificar:** PIBIC/FAPEAL/UNCISAL 2019-2020, PIBIC/CNPq/UNCISAL 2019-2020, PIP/UNCISAL 2019-2020, PIBITI/CNPq 2019 – 2020 OU PIT/UNCISAL 2019 - 2020) e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final).

Assinatura e carimbo

Maceió, ____ de _____ de 2019.

BAREMA PARA DESEMPATE

Critérios	Qtd.	Pontos
<i>Titulação do orientador</i>		
Doutor (10,0 pontos)		
Mestre (5,0 pontos)		
<i>Publicações</i>		
Livro Publicado Nacional ou Internacional com corpo editorial na área (ISBN) – 4,0 pontos por trabalho		
Organização de Livro – 2,0 pontos por trabalho		
Capítulo de Livro Nacional- 1,00 pontos por trabalho		
Capítulo de Livro Internacional– 2,00 pontos por trabalho		
Artigo publicado em periódico científico Nacional indexado – 2,5 pontos por trabalho		
Artigo publicado em periódico científico Internacional indexado– 3,5 pontos por trabalho		
Artigo completo publicado em anais de evento internacional (máximo 12 pontos) – 1 ponto por trabalho		
Artigo completo publicado em anais de evento nacional (máximo 6 pontos) – 0,5 ponto por trabalho		
Tradução de Livro (ISBN) – 2,0 pontos por trabalho		
Tradução de Capítulo de livro – 0,25 ponto por trabalho		
<i>Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)</i>		

Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 5,0 pontos por trabalho		
Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 5,0 pontos por trabalho		
<i>Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)</i>		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		

Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Orientações e/ou co-orientações concluídas		
Orientação de Programa de Educação pelo Trabalho-PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBICAF, PIVIC, IC júnior e ensino médio), PIBITI ou BIA: 1,0 ponto por orientação, no máximo 8,0 pontos por ano).		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).		
Co-orientação de dissertação de mestrado (1,5 pontos por dissertação)		
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)		
Co-orientação de tese de doutorado (2,5 pontos por tese).		
Orientação de Pós-Graduação Lato sensu (1,0 ponto por orientação, no máximo 5,0 pontos por ano)		
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano (2,0 pontos por orientação)		
<i>Participação em bancas examinadoras</i>		

Banca de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (0,2 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano).		
Banca de dissertação de mestrado (1,0 pontos por banca, no máximo 4,0 pontos por ano)		
Banca de qualificação de tese ou defesa de projeto de doutorado (0,5 pontos por banca, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Banca de tese de doutorado ou Titular (2,0 pontos por banca, no máximo 8,0 pontos por ano)		
Banca de Pós-Graduação Lato sensu (0,2 por banca – máximo de 2,0 pontos)		
<i>Produção Artística e Cultural</i>		
Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1,5 pontos por trabalho		
Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1,5 pontos por trabalho		
Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,5 pontos por trabalho		